



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
PERNAMBUCO

LEI Nº 21

O Prefeito Municipal da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de CR\$ 26.000,00, afim de reforçar algumas consignações do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

Consignação 8004- .....	CR\$	1.000,00
Consignação 8094-A.....	CR\$	5.000,00
Consignação 8871.....	CR\$	5.000,00
Consignação 8873.....	Cr\$	5.000,00
Consignação 8093.....	CR\$	7.000,00
Consignação 8994.....	CR\$	3.000,00

Total: CR\$ 26.000,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 3 de Março de 1952.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.